



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 201

Várzea Grande, 30 de Novembro de 1.993.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 15.814.256,00 (QUINZE MILHÕES OITOCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS DE GABINETE, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL, INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Organica do Municipio.

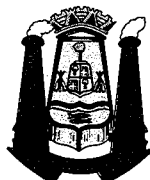
DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor da Secretarias de Gabinete, Viação, Obras e Urbanismo, Educação, Administração, Câmara Municipal, Industria Comercio e Agricultura o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 15.814.256,00 (QUINZE MILHÕES OITOCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2041	3132	
1295	4110	2.404.017,64
2280	3132	650.000,00
2070	3253	370.000,00
2290	3111	1.133.585,00
1005	4120	7.620.106,00
2010	3131	2.050.847,84
2061	3132	985.699,52
2280	3132	300.000,00
		300.000,00

do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2010	3132	985.699,52
2070	3111	1.147.739,36
2070	3113	3.003.208,46
2070	3131	1.468.424,19
2090	3132	94.794,74
2280	4120	285.477,90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2280	4110	37.149,20
2280	3131	100.000,00
1307	4110	10.000,00
1305	4210	50.000,00
1305	4110	33.000,00
1303	4110	95.000,00
2290	3252	205.000,00
2100	3111	5.624.582,60
2120	3253	50.000,00
2110	4120	706.607,79
2420	3120	1.317.572,24
2420	3261	600.000,00

Art. 3o. Em decorrência ao contido no I e II deste decreto fica alterado parcialmente os orçamentos das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo, Saúde, Finanças, Educação, Administração e Câmara Municipal.

Art. 4o. Este decreto entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 Novembro de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL